



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JULIA CASAMASSO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0904/2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SALAS
DE APOIO À AMAMENTAÇÃO NAS
EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO.**

Art. 1º As empresas com sede no Município de Petrópolis deverão implantar Salas de Apoio à Amamentação - SAA em suas instalações para uso das trabalhadoras.

Parágrafo único - As salas de apoio à amamentação de que trata esta Lei deverão ser instaladas em área apropriada, com equipamentos necessários dotados de assistência adequada, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará nas seguintes sanções:

I - notificação para regularização no prazo de trinta dias;

II - advertência;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estipulando prazo para que os estabelecimentos empresariais se adequem aos seus dispositivos.

Art. 4º Para a instalação de uma sala de apoio à amamentação, as empresas deverão observar os parâmetros definidos nas notas técnicas pertinentes ao tema a fim de prover um ambiente acolhedor e adequado à coleta e ao armazenamento do leite, para que ele seja oferecido posteriormente à criança ou doado a um banco de leite com segurança e qualidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É dever de todos nós garantir o aleitamento materno. O art. 9º do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que o Poder público, as instituições e empregadores devem oferecer condições adequadas para o aleitamento materno. Segundo a nota técnica conjunta entre Anvisa e Ministério da saúde, publicada em 2010, o número de mães inseridas no mercado de trabalho é expressivo e isso tem dificultado a manutenção do aleitamento materno das mulheres que cumprem jornadas de trabalho dentro e fora de casa.

As mães trabalhadoras, após completarem sua licença maternidade de 4 (quatro) ou 6 (seis) meses, demandam ainda de cuidados específicos para que exerçam um período de aleitamento materno prolongado. O processo de esvaziar as mamas durante a jornada de trabalho, além de promover alívio do desconforto das mamas muito cheias, é fundamental para manter a produção do leite da mulher. Esse processo requer um ambiente apropriadamente

Data do Documento: 09/02/2023 - 13:43:36
Data do Processo: 09/02/2023 - 13:55:55
Processo: 0904/2023

2023042700040026090

higiênico e confortável, como dispõe a publicação “Banco de Leite Humano - Funcionamento, Prevenção e Controle de Riscos”, elaborada pela ANVISA, bem como parâmetros definidos em notas técnicas pertinentes ao tema a fim de prover um ambiente que atendam demandas como esta.

A amamentação prolongada é um debate de saúde pública. Traz benefícios para a mãe, pois reduz o risco de câncer de mama e ovário, e para o filho, beneficiário do cuidado desta mãe, com a diminuição das chances de obesidade, redução do risco de hipertensão, colesterol alto e diabetes, melhorando também seu desenvolvimento da cavidade bucal.

Entendemos, portanto, que para além de campanhas de conscientização, para que as mulheres consigam prolongar o aleitamento por dois anos ou mais de seus filhos, é fundamental o auxílio de seus empregadores com a disponibilização de salas de apoio à amamentação.

Sala das Sessões, 09 de Fevereiro de 2023



JULIA CASAMASSO
Vereadora